

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

REVISTA DE JULGADOS

V. 4

Revista de Julgados	Cuiabá	v. 4	p. 1-573	2006 / 2007
---------------------	--------	------	----------	-------------

REPRESENTATIVIDADE DA MULHER MATOGROSSENSE NOS CARGOS ELETIVOS FEDERAIS NO PERÍODO DE 1994 A 2006

CRISTIANE MANZANO MANOEL

Analista Judiciário do TRE/MT

LUCIANA DE ALMEIDA AMORIM CALLEJAS

Técnico Judiciário do TRE/MT

1. Contextualização

1.1. Direitos políticos

A cidadania encerra os direitos civis, os direitos políticos e os direitos sociais, entendendo-se por direitos políticos os direitos de votar e ser votado, ou o direito de voto e o direito de acesso a cargos políticos.

As mulheres durante muitos anos foram privadas dos direitos políticos, sendo consideradas cidadãs de segunda classe. Nesse sentido, Delphine de Girardin (apud CANÊDO, 2005)⁵, comentando a extensão do direito de voto aos domésticos na França, a partir do decreto de 5 de março de 1848, chamou a atenção para as seguintes conclusões:

A prova de que não compreendem a república é que, em suas belas promessas de libertação universal, eles esqueceram as mulheres!... Esses doutores eméritos, esses professores por excelência em matéria de civilização, libertam os negros, que ainda não são civilizados, e deixam as mulheres na escravidão. Libertaram todos os domésticos, as pessoas assalariadas; decretaram que o uniforme iria substituir o librê e nem sequer sonharam em libertar a mãe de família, a dona de casa: longe de libertá-las, acabaram por anulá-las. Certamente, as mulheres não exigiam de modo algum direitos políticos, novos direitos; no entanto, exigiam que, pelo menos, fossem respeitados seus antigos direitos, que lhes fosse deixado o que lhes pertencia legitimamente há muitos séculos, ou seja, a autoridade do lar, o governo da casa; e nem se apercebem de que foram privadas do direito de votar desde o dia em que este foi outorgado aos domésticos, remunerados por elas, e aos quais dão ordens.

5 CANÊDO, Leticia Bicalho (Org.) O sufrágio universaç e a invenção democrática. São Paulo: Estação Liberdade, 2005

1.2. Direitos políticos das mulheres nas constituições federais

O estudo da evolução das Constituições Federais Brasileiras revela que as lutas mantidas pelas mulheres para obterem direitos políticos, civis e econômicos-trabalhistas criaram fatos sociais perante os quais o Estado, único capaz de gerar as leis, não teve mais como se omitir.

Na Constituição Política do Império do Brasil, outorgada por D. Pedro I em março de 1824, as alusões ao sexo feminino referiam-se apenas e tão-somente às mulheres da Família Real e, nas palavras de Medina (1991)⁶ “era como reprodutora, sucessora ou herdeira do Trono, que sua vida deveria ser sujeita a normas, inclusive através da Constituição.”

A Constituição de 1891 não elencava a mulher dentre os elegíveis, embora também não as trouxesse dentre os que não podia votar, contudo, a omissão do texto conduziu ao entendimento de que os termos utilizados no masculino deveriam ser interpretados literalmente.

Os primeiros movimentos em favor do direito de voto da mulher brasileira ocorreram por ocasião da Constituinte de 1890, entretanto as propostas eram restritas às mulheres da elite, financeiramente independentes.

Em 1893 a Nova Zelândia possibilitou que a mulher se tornasse eleitora, e a partir de então muitos outros países reconheceram às mulheres o direito ao voto e à elegibilidade, enquanto que no Brasil a criação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, em 1822, por Bertha Lutz, representou importante avanço do movimento pelo sufrágio feminino.

Registra Avelar (2003)⁷ que:

No ano de 1927, no estado do Rio Grande do Norte, um político – Juvenal Lamartine de Faria – fez mudanças no código eleitoral do seu estado e invocou mudanças na Constituição Federal para que a outra metade da população brasileira tivesse pleno direito de exercer seus direitos políticos. Apoiou e elegeu a filha de um chefe político de Lages para o cargo de prefeita daquele município.

Foi assim que os fatores externos aliados aos internos contribuíram para que, em 1932, o voto feminino fosse instituído pelo Código Eleitoral, mais propriamente pelo Decreto nº 21.076, podendo-se afirmar, portanto, que a conquista dos direitos políticos pelas mulheres brasileiras é muito recente.

A partir de então o avanço das mulheres no contexto político brasileiro

6 MEDINA, Anamaria Vaz de Assis, Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas. *Rev. Inf. Leg.*, Brasília, ano 28, n. 110, p. 181-198, abr/jun. 1991.

7 AVELAR, Lúcia. *Mulheres na elite política brasileira*. 2. ed. rev. ampl. São Paulo: Unesp, 2001.

observado pelas Constituições subseqüentes, sendo oportuno transcrever o art. 108 da Constituição de 1934, in verbis: “São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de 18 anos, que se alistarem na forma da lei”

Medina (1991)⁸ registra ao comentar a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934 que:

Pela primeira vez uma mulher assinava, como constituinte, uma Carta Magna brasileira: Carlota Pereira de Queiroz, representante de São Paulo pela Chapa Única, entre 214 congressistas. Como suplentes, no entanto, elegeram-se: Edith Dinoan da Costa Braga (Ceará, Partido Social Democrático); Edith Mendes da Gama Abreu (Bahia, legenda “A Bahia: ainda é a Bahia”); Bertha Maria Júlia Lutz (Distrito Federal, Partido Autonomista) e Lydiá de Oliveira (Rio de Janeiro, Partido Socialista).

De todas as Constituições Federais a promulgada em 1988 foi a que registrou a maior atuação de mulheres constituintes, mais precisamente, vinte e seis deputadas e nenhuma senadora.

Anota Silva (1999)⁹ que:

[...] com a evolução das Constituições, houve uma maior valorização dos excluídos, como os analfabetos, mendigos, mulheres, que passaram a ter seus Direitos Políticos assegurados nos textos constitucionais, talvez o último reduto masculino, já que neste século, as mulheres adentraram-se maciçamente no mercado de trabalho, nas escolas médias e nas universidades, e conquistaram o direito de voto. A democracia participativa e a organização da sociedade civil passam a exigir dos órgãos estatais processos de mudança social, política e econômica, dentro dos princípios dos direitos humanos universalmente aceitos.

2. Representatividade das mulheres na esfera federal

Apesar da pequena representatividade das mulheres nos cargos eletivos federais é inegável reconhecer o seu crescimento no decorrer dos anos, sendo mais acentuado na Câmara dos Deputados, notadamente após a abertura do regime militar e a redemocratização do país.

Observa Avelar (2001)¹⁰ que os estados e regiões do país podem ser vistos conforme a qualidade de vida expressa no Índice de Desenvolvimento Humano

8 MEDINA, op. cit.

9 SILVA, Gilson Silvestre da. O direito político (voto) da mulher nas Constituições Brasileiras. Rev. Trib. Reg. Eleit. Pernamb. Recife, v. 3, n. 55-66, set. 1999.

10 AVELAR, op. cit.

(IDH), levantado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas (Ipea) e Nações Unidas, um índice composto por vários indicadores da área de educação, da saúde e renda da população, de onde resulta a constatação que analisada a bancada feminina na Câmara Federal, vê-se que, na sua maioria, ela vem dos estados com melhor qualidade de vida e, ainda, que 50% são de partidos de esquerda.

No Estado de Mato Grosso a primeira mulher eleita para o cargo de Deputada Federal foi Aparecida Maria Borges Bezerra - PBMD, nas Eleições de 1994, quando obteve 27.911 votos.

3. A lei de cotas

No Brasil, o sistema de cotas para candidaturas femininas nas chapas partidárias foi aprovada em 1995 na Câmara Federal após uma forte negociação com políticos do sexo masculino. A discussão sobre o tema em nosso país ocorreu logo após a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, ocorrida em setembro daquele ano, em Beijing/China, quando a bancada feminina no Congresso Nacional, influenciada pelas exitosas experiências de outros países e pelo contexto dessa Conferência, se articulou e propôs a inclusão, na legislação eleitoral brasileira, de um artigo assegurando uma cota das vagas de cada partido ou coligação para as candidaturas das mulheres.

O projeto de Lei da então Deputada Marta Suplicy (PT/SP) foi subscrito por outras trinta deputadas e propunha que no mínimo 30% das vagas de candidaturas partidárias em todos os níveis deveriam ser preenchidas por mulheres. O primeiro passo dessa iniciativa decorreu na Lei n.º 9.100/1995, com a incorporação, no mínimo, de 20% de mulheres candidatas.

Entretanto, para compensar uma cota de 20% de mulheres, os partidos exigiram a ampliação do total de vagas para candidatos no montante de 20%. Nos anos seguintes quando a cota subiu para 25% e 30 % respectivamente, o número de vagas também cresceu no mesmo percentual.

A pequena quantidade de debates, durante a sua elaboração, com a sociedade civil, especialmente com o movimento de mulheres demonstra como foi pequena a expressividade da Lei de Cotas no cenário político nacional quando da sua edição, visto que a discussão à época ficou reduzida no âmbito legislativo.

Apesar de não ter sido amplamente divulgada e discutida, a Lei de Cotas foi um grande marco na história da participação das mulheres nas eleições brasileiras. Partidos que antes nem sequer tinham mulheres em seus quadros de filiados passaram a fazer campanhas de filiação justamente para atrair candidatas. Apesar do esforço, muitos partidos não conseguiram preencher as vagas destinadas às mulheres nas eleições de 1996. Contudo, a experiência permitiu que fossem ultrapassados os baixos índices de participação feminina no poder.

Com o advento da Lei n.º 9.504/1997, o percentual mínimo de mulheres candidatas passou para 30%. Entretanto, mais uma vez o legislador também não estabeleceu nenhuma sanção ao partido que não preenchesse a cota mínima de candidatas mulheres, não podendo, contudo, preenchê-la com homens.

O sistema de cotas para candidaturas de mulheres, apesar de ter sido inovador para impulsionar a participação feminina no poder, ainda não desencadeou uma maior mobilização por parte das mulheres.

4. Representatividade da mulher matogrossense nos cargos eletivos federais no período de 1994 a 2006

Apesar de representarem quase metade do eleitorado a mulher é sub-representada nos cargos eletivos federais, sendo exemplo disso o Estado de Mato Grosso que com 940.583 eleitoras¹¹, atualmente possui apenas duas representantes no Congresso Nacional, uma na Câmara dos Deputados e outra no Senado Federal.

As candidaturas femininas no Estado para os cargos do legislativo federal, surgiu efetivamente nos últimos quinze anos e hoje sua representação ainda é pequena.

De acordo com os dados disponibilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso podemos visualizar a partir de quando surgiu a participação feminina de Mato Grosso no legislativo federal, em qual contexto, quais os partidos que lançaram candidatas mulheres, a influência de Lei de Cotas, bem ainda a origem dessa participação.

As tabelas abaixo demonstram a evolução da representatividade feminina do Estado de Mato Grosso no Congresso Nacional no período compreendido entre 1994 a 2006.

Quadro 01 – Demonstrativo do número de candidaturas do sexo feminino para o cargo de Deputada Federal e candidatas eleitas em Mato Grosso no período de 1994 a 2006:

	Total de vagas	1994	1998	2002	2006
nº de candidatas	08	02	07	11	18
nº candidatas eleitas		01	02	03 ⁽¹⁾	01 ⁽²⁾

(1) levando em consideração a efetivação no mandato da suplente de Deputada Federal Aparecida Maria Borges Bezerra ocorrida em 20/01/2004 em virtude da cassação do mandato do Deputado Federal eleito Rogério Lúcio Soares da Silva.

(2) a única candidata eleita a Deputada Federal pelo Estado de Mato Grosso em 2006, Thelma de Oliveira, teve sua candidatura registrada em substituição à candidatura de Dante Martins de Oliveira, seu esposo falecido em 06/07/2006.

11 Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, 2007 (www.tre-mt.gov.br).

Da análise do Quadro 01, constata-se que das 08 (oito) vagas do Estado de Mato Grosso disponíveis para a Câmara Federal, o percentual de candidatas à eleição e efetivamente eleitas após o surgimento da Lei de Cotas aumentou consideravelmente nos anos de 1998 e 2002. Entretanto, na Eleição de 2006, apesar do aumento do número de candidatas registradas para concorrer ao pleito (no percentual de 900% com relação às Eleições de 1994), apenas 01 (uma) candidata do Estado foi eleita ao Cargo de Deputada Federal.

Trata-se da Deputada Federal Thelma de Oliveira, representante do PSDB. Interessante destacar o contexto político em que deu-se o registro da candidatura da mencionada candidata: o referido registro foi efetivado em substituição à candidatura do seu esposo, Dante Martins de Oliveira, falecido em julho/2006, cuja candidatura para o cargo de Deputado Federal às Eleições/2006 já tinha sido registrada no TRE/MT.

Quadro 02 – Demonstrativo do número de candidaturas do sexo feminino para o cargo de Deputada Federal em Mato Grosso no período de 1994 a 2006 por partido

PARTIDOS	1994	1998	2002	2006
PMDB	01	01	02	04
PSC	01	-	-	01
PFL	-	01	01	02
PT	-	03	-	01
PRTB	-	02	01	-
PPS	-	-	02	02
PC do B	-	-	03	01
PMN	-	-	01	01
PSB	-	-	-	02
PSDB	-	-	01	02
PDT	-	-	-	01
PAN	-	-	-	01

Da análise do Quadro 02, pode-se verificar quais os Partidos Políticos do Estado lançaram candidatas aos cargos de Deputada Federal no período de 1994 a 2006, bem como o número delas.

Constata-se que mesmo com a vigência da Lei de Cotas, nem todos os Partidos lançaram candidaturas femininas para concorrer às vagas da Câmara Federal no período em questão. Conforme dados disponibilizados pelo TRE/MT, verifica-se que somente os Partidos maiores é que incluíram as mulheres em sua lista de candidatos. Como a inclusão feminina na política é um processo lento, apenas nas últimas eleições é que verifica-se um considerável número de registro de candidaturas do sexo feminino nos partidos políticos de Mato Grosso.

Quadro 03 – Demonstrativo do número de candidatas eleitas para o cargo de Deputada Federal em Mato Grosso no período de 1994 a 2006 por partido

PARTIDOS	1994	1998	2002	2006
PMDB	01	01	01 ⁽¹⁾	-
PSC	-	-	-	-
PFL	-	01	01	-
PT	-	-	-	-
PRTB	-	-	-	-
PPS	-	-	-	-
PC do B	-	-	-	-
PMN	-	-	-	-
PSB	-	-	-	-
PSDB	-	-	01	01
PDT	-	-	-	-
PAN				

(1) este quadro conta com a efetivação no mandato da suplente de Deputada Federal Aparecida Maria Borges Bezerra ocorrida em 20/01/2004, em virtude da cassação do mandato do Deputado Federal eleito Rogério Lúcio Soares da Silva

No Quadro 03, pode-se visualizar que somente os Partidos mais expressivos conseguiram êxito nas candidaturas femininas à Câmara Federal no período. Os partidos menores, apesar de alguns terem tentado cumprir a Lei de Cotas não conseguiram galgar uma vaga no Legislativo Federal para suas candidatas.

Quadro 04 – Deputadas Federais eleitas no período de 1994 a 2006 com e sem parentesco político

Nome da deputada	Partido	Origem do parentesco	Partido do parente
Aparecida Maria Borges Bezerra	PMDB	Esposa do ex- governador Carlos Gomes Bezerra	PMDB
Celcita Rosa Pinheiro da Silva	PFL	Esposa do senador Jonas Pinheiro da Silva	PFL(1)
Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira	PSDB	Esposa do ex-governador do Estado Dante Martins de Oliveira	PSDB

(1) levando em consideração a efetivação no mandato da suplente de Deputada Federal Aparecida Maria Borges Bezerra ocorrida em 20/01/2004 em virtude da cassação do mandato do Deputado Federal eleito Rogério Lúcio Soares da Silva

O Quadro 04 demonstra a origem política das candidatas que conseguiram êxito nas eleições compreendidas no período de 1994 a 2006. Pode se verificar que antes da primeira legislatura, todas tinham parentesco político no Estado, e não desempenhavam cargo político anterior, demonstrando que o parentesco político possivelmente possa ter influenciado nas suas candidaturas.

Entretanto, verifica-se que após a primeira legislatura houve uma constante reeleição das mesmas candidatas nas Eleições subseqüentes, com exceção das Eleições de 2006, onde apenas 01 (uma) delas foi reeleita.

Quadro 05 – Deputadas Federais eleitas no período de 1994 a 2006 com parentesco político – origem de parentesco

Nome da deputada	Partido	Origem do parentesco	Partido do parente
Aparecida Maria Borges Bezerra	PMDB	Esposa do ex- governador Carlos Gomes Bezerra	PMDB
Celcita Rosa Pinheiro da Silva	PFL	Esposa do senador Jonas Pinheiro da Silva	PFL(1)
Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira	PSDB	Esposa do ex-governador do Estado Dante Martins de Oliveira	PSDB

(1) mudança da sigla do partido a partir de 28/03/2007 para DEM

O Quadro 05 demonstra quais foram as candidatas eleitas a Deputada Federal pelo Estado de Mato Grosso no período de 1994 a 2006, os partidos pelos quais concorreram, o grau do parentesco político e o partido do parente político.

Da análise do quadro, verifica-se que todas as candidatas eleitas eram mulheres de políticos que ocupavam cargos de destaque no cenário político matogrossense, e que foram lançadas candidatas pelo mesmo partido político pertencente ao esposo.

Quadro 06 – Legislaturas das Deputadas Federais em relação aos cargos políticos ocupados pelos seus esposos no período de 1994 a 2006

ELEIÇÕES	1994	1998	2002	2006
Aparecida Maria Borges Bezerra	Deputada Federal	Deputada Federal	Deputada Federal ⁽²⁾	Não concorreu
Carlos Gomes Bezerra	Senador ⁽¹⁾	Senador	Concorreu para o cargo de senador, entretanto, não foi eleito	Deputado Federal
Celcita Rosa Pinheiro da Silva	Não concorreu	Deputada Federal	Deputada Federal	Concorreu para o cargo de Deputada Federal, entretanto, não foi eleita
Jonas Pinheiro da Silva	Senador ⁽³⁾	Senador	Senador ⁽⁴⁾	Senador
Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira	Não concorreu	Não concorreu	Deputada Federal	Deputada Federal ⁽⁵⁾
Dante Martins de Oliveira	Governador	Governador	Concorreu para o cargo de senador, entretanto, não foi eleito	Faleceu em 06/07/2006 após o registro de sua candidatura para o cargo Deputado Federal

(1) início do mandato de 08 (oito) anos para senador do Estado de Mato Grosso na renovação de 2/3

(2) levando em consideração a efetivação no mandato de suplente de Deputada Federal ocorrida em 20/01/2004 em virtude da cassação do mandato do Deputado Federal eleito Rogério Lúcio Soares da Silva

(3) início do mandato de 08 (oito) anos para senador do Estado de Mato Grosso na renovação de 2/3

(4) início do mandato de 08 (oito) anos para senador do Estado de Mato Grosso na renovação de 2/3

(5) a Deputada Federal Thelma de Oliveira teve sua candidatura registrada em substituição à candidatura de seu esposo, Dante Martins de Oliveira, falecido em 06/07/2006

Da análise do Quadro 06, verifica-se como se deram as candidaturas das Deputadas Federais eleitas por Mato Grosso, com relação às candidaturas dos seus respectivos esposos.

Curiosamente, nas Eleições de 2006, 02 (duas) das 03 (três) Deputadas Federais eleitas na legislatura anterior, Aparecida Maria Borges Bezerra e Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira deixaram de candidatar-se novamente ao cargo, possivelmente em favor de seus esposos que lançaram-se como candidatos a Deputado Federal naquele ano. Os esposos das aludidas candidatas não obtiveram êxito nas Eleições de 2002, quando concorreram à vaga do Senado Federal.

Entretanto, com a morte do candidato Dante Martins de Oliveira, conforme mencionado anteriormente, a sua esposa, Thelma de Oliveira decidiu concorrer à vaga e teve acolhido no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, o pedido de substituição do registro de candidatura do esposo falecido.

Quadro 07 – Demonstrativo do número de candidaturas do sexo feminino para o cargo de senadora e candidatas eleitas em Mato Grosso no período de 1994 a 2006

	1994 (Total de vagas 02)	1998 (Total de vagas 01)	2002 (Total de vagas 02)	2006 (Total de vagas 01)
nº candidatas	-	-	02	03
nº candidatas eleitas	-	-	01	-

No que se refere à participação feminina das mulheres matogrossenses no Senado Federal, pelo Quadro 07 verifica-se que esta participação somente surgiu nas Eleições de 2002, quando de duas candidatas registradas, uma conseguiu se eleger.

Quadro 08 – Demonstrativo do número de candidaturas do sexo feminino para o cargo de Senadora em Mato Grosso no período de 1994 a 2006 por partido

PARTIDOS	1994	1998	2002	2006
PT	-	-	01	-
PC do B	-	-	-	01
PSB	-	-	01	-
PSOL	-	-	-	01
PHS	-	-	-	01

Quadro 09 – Demonstrativo do número de candidatas eleitas para o cargo de Senadora em Mato Grosso no período de 1994 a 2006 por partido

PARTIDOS	1994	1998	2002	2006
PT	-	-	01	-
PC do B	-	-	-	-
PSB	-	-	-	-
PSOL	-	-	-	-
PHS	-	-	-	-

Os Quadros 08 e 09 demonstram quais os partidos lançaram mulheres como candidatas ao Senado Federal no período de 1994 a 2006, bem ainda qual o partido político da única candidata eleita no Estado para o Senado Federal.

Quadro 10 – Senadoras eleitas no período de 1994 a 2006 com e sem parentesco político

		1994	1998	2002	2006
Sem ocupar cargo político anterior	com parentesco político	-	-	-	-
	sem parentesco político	-	-	-	-
Com cargo político anterior	com parentesco político	-	-	-	-
	sem parentesco político	-	-	01	-

A senadora eleita em 2002 Serys Marly Shlessarenko foi eleita no cargo de Deputada Estadual em 1994 e 1998

No tocante a possível existência de parentesco político que possa ter influenciado as mulheres matogrossenses a concorrer a uma vaga no Congresso Nacional, (Quadro 10) constata-se que a única senadora eleita pelo Estado de Mato Grosso, não possuía parentesco político no Estado, entretanto ocupava cargo político anterior.

5. Voto da mulher e a baixa representatividade nos cargos eletivos federais

Os estudos eleitorais até então realizados no Brasil não se preocuparam em analisar as especificidades do voto da mulher, tratando o sexo apenas como uma variável, não levando em conta as diferenças representativas nas orientações políticas entre homens e mulheres e, menos ainda, as diferenças que separam os mundos das mulheres de diferentes classes sociais.

A esse respeito Avelar (2004)¹² relata que um estudo sobre o voto feminino no Brasil concluiu que no amplo contingente eleitoral constituído pelas mulheres são encontradas enormes diferenças na orientação política e no voto. Muitas dessas diferenças são provenientes do nível de vida da eleitora, pois sem sombra de dúvida, as que se encontram mais incorporadas à vida política são, de um lado as que alcançam maior nível cultural e educacional, ou seja, encontram-se em posições de maior centralidade; de outro, as que se envolveram em alguma forma de participação política, sejam movimentos, partidos, sindicatos, por meio dos quais adquiriram “consciência de classe”.

Por outro lado a baixa representatividade nos cargos eletivos federais deve-se a diversos fatores que, segundo a mesma autora, possivelmente estão ligados às estruturas familiares, à vida pessoal, aos sistemas econômicos, às estruturas do Estado, aos tipos de regimes políticos e ao grau de tradicionalismo e religiosidade. Outras dizem respeito às relações entre movimentos e partidos políticos, cujo argumento central é o de que a participação e o ativismo local não resolvem o problema da exclusão política da mulher. Outras ainda, sob enfoques institucionalistas, afirmam sobre a dificuldade de se conseguir dos partidos a adoção de desenhos institucionais que mudem os princípios da representação democrática.

6. Conclusões

Ainda que se questione quanto às origens das candidaturas das mulheres do Estado de Mato Grosso para o Congresso Nacional, os dados disponibilizados mostram mudanças significativas na política local nos últimos vinte anos.

A participação feminina na política no Estado de Mato Grosso tem aumentado consideravelmente, entretanto, num eleitorado 48% feminino¹³, essa participação ainda é pequena.

Atualmente, conforme dados disponibilizados pelo CFEMEA¹⁴ – Centro Feminista de Estudos e Assessoria, a bancada feminina de Mato Grosso no Congresso Nacional corresponde apenas a 3,57% da representatividade feminina nacional no Congresso.

O sistema de cotas para candidaturas de mulheres, apesar de ter sido inovador, com a finalidade de estimular a participação feminina nas instâncias do poder, ainda não despertou uma maior mobilização por parte das mulheres do Estado de Mato Grosso.

12 AVELAR, op. cit.

13 Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, 2007 (www.tre-mt.gov.br)

14 CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA, 2007 (www.cfemea.org)

Talvez a falta de interesse feminino na atuação política tenha como causa resquícios de uma longa cultura de inferiorização das mulheres, demonstrada na própria história da humanidade.

Outra interpretação possível quanto ao baixo desempenho alcançado pelo sistema de cotas pode-nos levar a uma segunda constatação: as mulheres ainda não votam em mulheres ou se votam, votam pouco.

Isso não significa que as Eleições devam ser analisadas como disputa entre gêneros. A distribuição mais eqüitativa dos cargos entre homens e mulheres, é que gera a verdadeira democracia, garantindo a todos os segmentos da sociedade a possibilidade de estarem representados nas instâncias do poder.

Conforme anotado por Avelar (2001)¹⁵ as mulheres, sendo sub-representadas politicamente, deverão criar as condições para ascenderem às posições do poder, tanto na política quanto no trabalho público, de tal modo que o atributo gênero se torne uma dimensão inegável no recrutamento para as altas posições (NAÇÕES UNIDAS, 1992).

Nesse sentido a autora sistematiza os passos que considera necessários ao acesso ao poder, cujo ponto de partida é o reconhecimento de que “a política é, antes de tudo, um jogo racional de interesses vivido sob emoções carregadas de valores” e elenca os seguintes:

- I. Elegibilidade e Cidadania - Para ter acesso ao poder a mulher tem que ser elegível, na forma das exigências constitucionais, bem como, envolver-se na política tanto nos partidos, entidades profissionais, sindicais e movimentos de toda a ordem, de modo a aumentar a forma da pressão das candidaturas femininas.
- II. Formação de Lideranças - As pessoas se envolvem quando estão convencidas de que determinada organização pode promover mudanças em alguma questão de seu interesse, nesse sentido algumas pessoas devem aglutinar e organizar seus pares, mediante recrutamento, liderança, treinamento, formulação de estratégias.
- III. Recursos e Organização Financeira - O apoio financeiro entre agentes solidários e que compartilhem dos mesmos ideais da luta feminina é imprescindível.
- IV. Trabalho Organizacional - As lideranças identificadas devem interagir com os meios de comunicação de massa e com a opinião pública.
- V. Criação de um Banco de Dados - As pesquisas fortalecem a confiança no trabalho das mulheres, além de desencadear o auto-respeito das suas participantes.

15 AVELAR, op. cit.

- VI. Formulação de idéias - A manutenção da organização depende da fala constante dos temas, e da abertura para que outros possam falar deles, mediante o uso de pesquisas quantitativas e qualitativas, estudos de casos e discussões em pequenos grupos, formando as bandeiras de luta dos grupos políticos femininos.
- VII. Criação de lobbies - Por meio de lobbies é possível exercer pressões sobre as áreas legislativas e burocráticas-governamentais. Sem lobbies, a ação grupal é menos efetiva e, frequentemente, irrealista. Cite-se como exemplo no Brasil do Cfêmea, uma organização não-governamental que se destaca tanto pela atuação no parlamento quanto na produção de dados e estudos sobre a situação das mulheres políticas no Brasil.
- VIII. Cursos de Formação Política – Atualmente, revela-se como uma das medidas mais eficazes ao entendimento das mulheres quanto à relação da política e sua situação de vida.
- IX. Grupos de Apoio - Age na organização do debate e das demandas femininas, notadamente no apoio financeiro às mulheres que se destacam na disputa política, haja vista que um dos grandes empecilhos para que as candidaturas femininas tenham sucesso é o obstáculo financeiro.

REFERÊNCIAS

- AVELAR, Lúcia. **Mulheres na elite política brasileira**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: UNESP, 2001.
- AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octávio. (Org.). **Sistema político brasileiro: uma introdução**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: UNESP, 2007.
- BLAY, E. A. Mulher e Igualdade: cidadania e gênero. **Revista Social Democracia Brasileira**, Brasília, v. 2, p. 58-63, mar. 2002.
- BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. **Eleições: resultados e estatísticas**. Disponível em: (<http://www.tre-mt.gov.br>). Acesso em:
- CANÊDO, Letícia Bicalho. (Org.) **O sufrágio universal e a invenção democrática**. São Paulo: Estação Liberdade, 2005.
- CFEMEA: Centro Feminista de Estudos e Assessoria. **Temas e dados: poder e política: dados estatísticos**. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/temas-dados/temasdados.asp?IDArea=6&Tipo=Dados+Estat%Edsticos>. Acesso em: 04 fev. 2008

LUSTOSA SOBRINHO, Joaquim. A participação política da mulher. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 25, n.100, p. 113-16, out./dez., 1988.

MASCHIO, Jane Justina. Eficácia/ineficácia do sistema de cotas para as mulheres. **Resenha Eleitoral**, Florianópolis, v. 10, n.1, p. 46-62, jan./jun. 2003.

MEDINA, Anamaria Vaz de Assis. Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 28, n. 110, p. 181-198, abr./jun. 1991.

MICHAELA, Juliana. **Viúva de Dante de Oliveira assume candidatura do marido**. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/eleicoes2006/interna/0,,OI1072681-EI6668,00.html>>. Acesso em : 10 fev. 2008.

RAQUEL, Márcia. Conivência afasta mulheres da política. **Diário de Cuiabá**, Cuiabá, n. 11.556, de 2 jul. 2006. Disponível em: <<http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=258849&edicao=11556&anterior=1>>. Acesso em: 01 fev. 2008.

SILVA, Gilson Silvestre da. O direito político (voto) da mulher nas constituições brasileiras. **Revista do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, Recife, v. 3, n. 1, p. 55-66, set. 1999.